



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI 267/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CAIXA
ECONOMICA FEDERAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOSP.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único - Como contrapartida financeira, o município custeará as despesas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar Ficha Funcional Programática e Remanejar o valor constante no Parágrafo Único no art. 2º para pagamento de despesa de contra-partida



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

para As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata esta lei através de DECRETO.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ, EM 05 DE julho DE 2005.

Abrão Paulino de Araújo

Prefeito Municipal.